

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 10.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	
27.122.1001.2052		Manutenção Gabinete da Secretaria de Esportes	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2800	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 10.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	
27.122.1001.2052		Manutenção Gabinete da Secretaria de Esportes	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 50.000,00
---------------	----	--	-------------

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

27.813.1001.2054	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00		Esporte para Todos	
2860	0	MATERIAL DE CONSUMO	
		Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 30.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.2054		Esporte para Todos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 100.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.1053		Construção/Ampliação	
4.4.90.51.00.00		OBRA E INSTALAÇÕES	
2820	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

27.813.1001.2054	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00		Esporte para Todos	
2860	0	MATERIAL DE CONSUMO	
		Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 30.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.2054		Esporte para Todos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 100.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1001.1053		Construção/Ampliação	
4.4.90.51.00.00		OBRA E INSTALAÇÕES	
2820	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece as cores oficiais do município de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído que as cores oficiais do Município serão as que compõem a sua Bandeira, quais sejam: amarelo, vermelho-pitanga, branco e azul.

Art. 2º As sedes definitivas ou provisórias de todos os órgãos públicos municipais não poderão ser pintadas com cores que não sejam as oficiais do Município.

§1º Ficam dispensadas da obrigatoriedade as obras ou reformas realizadas com recursos do Estado ou da União, cujos projetos estabeleçam as cores a serem utilizadas.

§2º As áreas internas dos prédios públicos poderão ser pintadas com variações de tonalidades semelhantes às cores da bandeira do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 316, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2088 de 11 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 10.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	
27.122.1001.2052		Manutenção Gabinete da Secretaria de Esportes	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2800	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 10.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP	
27.122.1001.2052		Manutenção Gabinete da Secretaria de Esportes	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	E 50.000,00
---------------	----	--	-------------

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 20.000,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2099		Seção de Cadastro e Bloco do Produtor	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4540	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	E 50.000,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.2075		Incentivo as Segmentações Turísticas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 20.000,00
	17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.1096		Seção de Mecanização Agrícola	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4460	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 60.000,00
	17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2107		Cooperação MUNICÍPIO/EMATER-SEAB	
3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	
4490	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 20.000,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2099		Seção de Cadastro e Bloco do Produtor	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4540	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	E 50.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1201.1073		Aquisição de Terrenos	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3700	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 60.000,00
	17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2107		Cooperação MUNICÍPIO/EMATER-SEAB	
3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	
4490	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 317, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2089, de 11 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	E 50.000,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.2075		Incentivo as Segmentações Turísticas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 20.000,00
	17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.1096		Seção de Mecanização Agrícola	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4460	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	E 20.000,00
	17.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2097		Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2090, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 247.500,00, (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	247.500,00
	14.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1401.2088		Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4212	897	CONVÊNIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 247.500,00, (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, considerando a tendência de excesso, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
-------	------------------	-----------	-------

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 314, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art. 7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.006	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0301.2018		Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.006	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0301.2018		Departamento de Administração	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29.000,00
	3.006	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0301.2018		Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Representantes do Sindicato Rural de Pitanga
Titular: João Luiz Dante
Suplente: Antonio Augusto Lopes

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitanga
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Nelson Peres da Silva

Representantes do Território da Cidadania Paraná Centro
Titular: Nilson Padilha
Suplente: Osvaldo Rachelle

Representantes da SANEPAR
Titular: Jose Oliveira Martins
Suplente: Valdecir José Kekes Borsuk

Representantes do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)
Titular: Marcos Zeschotko
Suplente: Keidyane de Lara Costa

Representantes do Clube de Serviços - Rotary
Titular: Lori Luiz Albertoni
Suplente: Paulo Cesar da Rocha Ferreira

Representantes da ACEPI/CDL
Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes
Suplente: Roselinda Choma

Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Celso Adriano Soares
Suplente: Luiz Miguel de Góis

Representantes da Defesa Civil
Titular: Tenente Matheus Venturini Pivotto
Suplente: Soldado Vagner Martins Rechi

Representantes das Cooperativas
Titular: João Rafael Knaut Pereira
Suplente: João Carlos Kurita

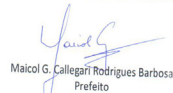
MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

897	2.4.7.2.04.01.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	247.500,00
-----	---------------------	---	------------

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Classificação	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	20.000,00
	13.005	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	
15.452.1301.2085		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4000	515	FUNREBOM	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
	3.006	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0301.2018		Departamento de Administração	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
820	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
	3.006	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0301.2018		Departamento de Administração	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	20.000,00
	13.005	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM	
15.452.1301.2085		Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

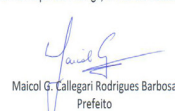
Representantes da UNIMAP – União Municipal das Associações de Pitanga
Titular: Maria Inês Bernardo
Suplente: Sebastião Lopes

Representantes dos Agentes Ambientais
Titular: Luiz Carlos Rodrigues
Suplente: Marcos Jose de Castro

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Juliano Cesar Lipovieski
Suplente: José Roberto Ramos da Luz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 318, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2090 de 11 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 247.500,00, (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	247.500,00
	14.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.1401.2088		Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4212	897	CONVÊNIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 247.500,00, (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, considerando a tendência de excesso, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
897	2.4.7.2.04.01.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	247.500,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

0		JURÍDICA	
4010	515	FUNREBOM	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.

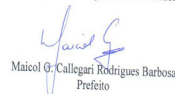

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, constituído através do Decreto nº 214, de 21 de agosto de 2013.

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente – Cristiano Jaskiu

Representantes da Secretaria Municipal do Interior
Titular: José Adélio Buski Los
Suplente: Luiz Carlos Ayres Guimarães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Naprogeni
Suplente: Vanessa Cristina Mateus

Representantes da Associação dos Bovinocultores de Pitanga
Titular: Ancelmo Coutinho Machado
Suplente: Neuri Pissala

Representantes da EMATER
Titular: Gabriela Cândido Weber
Suplente: Vivian Rank Kerniski

Representantes do Corpo Docente Estadual/SEED-NRE
Titular: Oxana Maruça Demczuk
Suplente: Bernadete Tkazuk

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Suplente: Antonio Correia

Art. 3º O Conselho Fiscal fica composto pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal:
Titular: Anderson José de Andrade
Suplente: Zulmara Vizenin

Titular: Roberta Pereira Benvenuti Peretti
Suplente: Jorge Paulo Paulino Santos

Representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga - SISMUPI
Titular: Dorival de Paula
Suplente: Enetes Teixeira do Nascimento

Representantes dos servidores em atividade – eleitos pelos servidores
Titular: Sidnei Roman
Suplente: Marcio Sokolowski

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 315, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Altera Membros do Conselho Municipal de Previdência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar Membros do Conselho Municipal de Previdência, constituído através da Lei Municipal nº 1.243, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º O Conselho Municipal de Previdência fica composto pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal
Titular: Marcia Pereira de Godoi
Suplente: Andreia Machado Pagotto

Titular: Antonio Bezusko Sobrinho
Suplente: Edviges Antonia Iubel Trojan

Titular: Dirceila Aparecida Maia
Suplente: Jerry William Forindo Fagundes

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga - SISMUPI
Ativo:
Titular: Regiane Farren
Suplente: Cláudio Cotelli

Inativo:
Titular: Maria Carlota Portugal Kloster
Suplente: Lucinei Eva Locatelli

Representantes dos servidores em atividade – eleitos pelos servidores
Titular: Vanderlei Neves